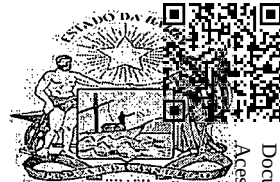




Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2fd4d43b-06e3-4224-8f1d-62d03b27c759

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 014/2024.

DISPENSA Nº 011/2024.

CONTRATO DE Nº 014/2024.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº011/2024,e nos termos da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: VALERIA SOUSA DOS SANTOS84085118587



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Em conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/21, IN 040/22 e Portarias do Legislativo Municipal, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de Planejamento e apresenta os devidos critérios para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

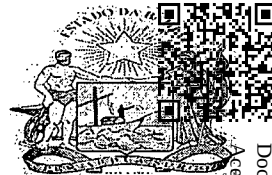
Tendo por objetivo principal demonstrar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE.	
ÓRGÃO REQUISITANTE-CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA- CRISPIM BENTO NUNES-PRESIDENTE DA CAMARA	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.	
ÓRGÃO.	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA.	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE	2.101
ELEMENTO DESPESA	33.90.39
FONTE	150000
DATA:01 DE ABRIL DE 2024.	
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA.	
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na divulgação, transparência e publicidade, de suas atividades e atos oficiais, deixando assim toda a população informada de suas atividades e atos oficiais.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO; DO CICLO DE VIDA DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.	
I. Os serviços serão prestados de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21. II A contratada deverá se fazer presente através de técnicos especializados e com expertise no manuseio de equipamentos e aparelhos necessários para a prestação dos serviços especificados neste instrumento, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua do Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia, todos os dias que ocorrer sessão e sempre que notificada para estar presente. III. A contratada deverá possuir equipamentos, aparelhos, de qualidade e adequados, bem como pessoais técnicos especializados e com expertise no manuseio de equipamentos e aparelhos, necessários para a perfeita execução dos serviços. IV. Os serviços serão realizados de forma parcelada de acordo a necessidade da contratante, a contratada deverá ter condições de iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato. V. A contratada deverá antes da divulgação de qualquer matéria/divulgação/aviso/notícia, revisar o conteúdo com a contratante, sendo liberada para a divulgação após aprovação da contratante. VI. A contratada será responsável por toda e qualquer despesas para a execução dos serviços. VII.No ato de entrega/conclusão do objeto o fiscal do contrato verificará a qualidade da matéria/ou material produzido pela contratada, caso parte ou todo objeto apresente	



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 2fdd4d3b-06e3-4224-8f1d-62d03b27c759

qualquer defeito/problema, anomalia que impeça seu perfeito estado, a contratante deverá substituir/reparar/corrigir todo ou em parte, sem ônus para a contratante.

VI-O pagamento será de forma parcelada/mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal pela contratante, em até 05(cinco) dias após a entrega da Nota.

VII. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato.

VIII. Os serviços objeto deste instrumento são considerados comuns, de acordo ao inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

IX. O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

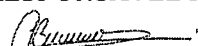
ESPECIFICAÇÕES TECNICAS QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodo	Valor mensal R\$
01	Serviços especializados na área de comunicação social, incluindo os seguintes serviços e atividades: editor, redator, reporter-fotografico, revisor de texto, e programador visual; atividades: mídia impressa, video difusão, radiodifusão, internet com produção de textos, fotografias e produção grafica.	09	

ENCAMINHAMENTO:

Encaminha-se ao órgão responsável para realização de pesquisa de preço, visando alcançar o menor valor médio praticado no mercado para a prestação de serviços na área de comunicação social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Itajuípe, de acordo as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

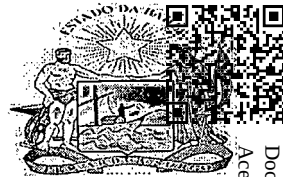

CRISPIM BENTO NUNES
Presidente da Câmara Municipal de ITAJUIPE, BAHIA
Gestão 2023 / 2024

CRISPIM BENTO NUNES
PRESIDENTE DA CAMARA.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, através do seu setor de Compras, solicita a realização de pesquisa de preço, objetivando alcançar o valor médio praticado no mercado para a Prestação de Serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Itajuípe em atendimento a Câmara Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e nos termos da Lei 14.133/21.

RAZÃO SOCIAL: RYAN ARAUJO SANTOS05537752514

CNPJ: 48.681.479/0001-03

ENDEREÇO: Av Alexandre Quinto 91 Cs- Ibirapitanga-Ba

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODO	V.MENSAL R\$
01	Serviços especializados na area de comunicação social,incluindo os seguintes serviços e atividades;editor,redator,reporter-fotografico,revisor de texto,e programador visual; atividades; midia impressa , video difusão, radiodifusão,internet com produção de textos,fotografias e produção grafica.	08	2.100,00

O Valor Global da Proposta é de R\$16,800(dezesseis mil e oitocentos reais)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Ryan Araujo Santos

Nome: RYAN ARAUJO SANTOS0553775251

CPF: 48.681.479/0001-03.

Responsável pela Cotação
RYAN ARAUJO SANTOS



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 2fd4d3b-06e3-4224-8f1d-62d03b27c759

OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, através do seu setor de Compras, solicita a realização de pesquisa de preço, objetivando alcançar o valor médio praticado no mercado para a Prestação de Serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Itajuípe em atendimento a Câmara Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e nos termos da Lei 14.133/21.

RAZÃO SOCIAL: ADELSON ROCHA MEIRA - ME

CNPJ: 29.042.822/0001-17

ENDEREÇO: Rua ITAPETINGA Nº73 - INDAIÁ - BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO	V.MENSAL R\$
01	Serviços especializados na área de comunicação social, incluindo os seguintes serviços e atividades: editor, redator, reporter-fotográfico, revisor de texto, e programador visual; atividades: mídia impressa, vídeo difusão, radiodifusão, internet com produção de textos, fotografias e produção gráfica.	08	2.500

O Valor Global da Proposta é de R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nome: Adelson Rocha Meira

CPF:

Responsável pela Cotação



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
https://e-cam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 2fd4d43b-06e3-4224-8f1d-62d03b27c759

OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, através do seu setor de Compras, solicita a realização de pesquisa de preço, objetivando alcançar o valor médio praticado no mercado para a Prestação de Serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Itajuípe em atendimento a Câmara Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e nos termos da Lei 14.133/21.

RAZÃO SOCIAL: VALERIA SOUSA DOS SANTOS84085118587

CNPJ: 27.792.065/0001-73

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ-503-SÃO CAETANO-ITABUNA,BAHIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODO	V.MENSAL R\$
01	Serviços especializados na area de comunicação social,incluindo os seguintes serviços e atividades;editor,redator,reporter-fotografico,revisor de texto,e programador visual; atividades; mídia impressa , video difusão,rádiodifusão,internet com produção de textos,fotografias e produção grafica.	08	2.000,00

O Valor Global da Proposta é de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nome: VALERIA SOUSA DOS SANTOS

CPF: 840.851.185-87



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 2fd4d3b-06e3-4224-8f1d-62d03b27c759

TERMO DE REFERENCIA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando prestação de serviços na área de comunicação social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Itajuípe, de acordo as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodo	Valor mensal R\$
01	Serviços especializados na area de comunicação social,incluindo os seguintes serviços e atividades;editor,redator,reporter-fotografico,revisor de texto,e programador visual; atividades; mídia impressa , video difusão,radiodifusão,internet com produção de textos,fotografias e produção grafica.	09	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.4 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na divulgação, transparência e publicidade, de suas atividades e atos oficiais, deixando assim toda população informada de suas atividades e atos oficiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO.

I. Os serviços serão prestados de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

II A contratada deverá se fazer presente através de técnicos especializados e com expertise no manuseio de equipamentos e aparelhos necessários para a prestação dos serviços especificados neste instrumento, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua do Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia, todos os dias que ocorrer sessão e sempre que notificada para estar presente.

III. A contratada deverá possui equipamentos, aparelhos, de qualidade e adequados, bem como pessoais técnicos especializados e com expertise no manuseio de equipamentos e aparelhos, necessários para a perfeita execução dos serviços.

IV. Os serviços serão realizados de forma parcelada de acordo a necessidade da contratante, a contratada deverá ter condições de iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

V. A contratada deverá antes da divulgação de qualquer matéria/divulgação/aviso/notícia, revisar o conteúdo com a contratante, sendo liberada para a divulgação após aprovação da contratante.

VI. A contratada será responsável por toda e qualquer despesas para a execução dos serviços.

VII. No ato de entrega/conclusão do objeto o fiscal do contrato verificará a qualidade da mataria/ou material produzido pela contratada, caso parte ou todo objeto apresente qualquer defeito/problema, anomalia que impeça seu perfeito estado, a contratante deverá substituir/reparar/corrigir todo ou em parte, sem ônus para a contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Acesse: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2fd4d3b-06e3-4224-8f1d-62d03b27c759

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.1 Condições de execução.

5.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.b. No ato de entrega e antes de divulgação o fiscal do contrato verificará a qualidade da matéria/material da execução do objeto entregue, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

5.1.c O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

5.1.e A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, substituindo todo e qualquer objeto, quando o entregue não atenda às necessidades e especificações determinadas neste instrumento.

5.1.f O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.g. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

6.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

6.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7. FORMA; CRITERIOS; PRAZO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE.

7.1. O objeto será pago parceladamente, de acordo ao quantitativo dos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

7.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

7.3 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

7.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



7.4.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4.7 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

8.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.

1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de menor/ melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia. Em conformidade com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021. e suas alterações.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte e-mail licitacao@camaraitajuipe.ba.gov.br, ou entregar na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia, de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

, ou entregar na Sede

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

1. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

8.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal (anexo x).

8.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

8.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

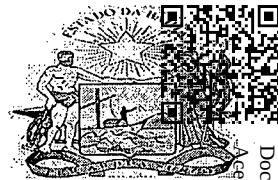
8.4.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I- Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A proponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

8.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



8.4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

8.4.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

8.4.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.4.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

8.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

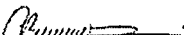
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Após pesquisa de preço, chegou-se ao menor valor praticado no mercado para realização dos serviços, de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme valor unitário e quantidade especificada no subitem 01 deste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	3.3.90.39	150000

Itajuípe 11 de abril de 2024.


CRISPIM BENTO NUNES
Presidente da Câmara Municipal de ITAJUIPE/BAHIA
Gestão 2023 / 2024

CRISPIM BENTO NUNES.
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2fdd4d3b-06e3-4224-8f1d-62d03b27c759

ATA DE ANÁLISE E ATUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Aos 16 dia do mês de abril de 2024 às 10:00h, reunira-se na sala de licitação, situada no prédio onde funciona a sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada através de Portaria, publicada no Diário Oficial desta Câmara, coordenada por seu Agente de Contratação o senhor Edmar Ferreira Santos, para análise da documentação encaminhada a esta Comissão, pelo Gabinete do senhor Presidente, solicitando a continuidade do rito procedimental, em conformidade com o art.17, para a realização de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de **DISPENSA**, objetivando a Prestação de Serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e exigências estabelecidas no termo de Referência e nos termos da Lei 14.133/2021.

Dando seguimento aos trabalhos, foram encaminhados os seguintes documentos.

- 1.Documento de Formalização de Demanda.
- 2.Termo de Referência.
3. Informação Orçamentaria.
4. Cotações.

Após a análise dos documentos encaminhados, esta Comissão instaura e autua o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 014/2024-DISPENSA DE Nº 011/2024**, tendo como Objeto: Prestação de Serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e exigências estabelecidas no termo de Referência e nos termos da Lei 14.133/2021.

A forma de entrega, aceitação, pagamento, obrigações das partes permanecem as contidas e especificadas no Termo de Referência em anexo.

Sem mais nada a acrescentar solicitou o senhor Agente de Contratação, que fosse publicado Aviso de intenção da Contratação Direta, conforme determina o § 3º do art.75 da lei 14.133/21.

Reitera esta Comissão que seguem em anexo a estes ofícios todas as peças que compõem este Processo.

Itajuípe, 16 de abril de 2024

EDMAR FERREIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



Licitações



Câmara Municipal de Itajuípe Poder Legislativo



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº011/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº014/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO DA BAHIA, através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, na forma **FÍSICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de proposta, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de comunicação social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Itajuípe, de acordo as condições e especificações estabelecidas no termo de Referência e nos termos da Lei 14.133/2021. Rege a presente contratação o inciso II do art.75 da lei 14.133/21.

Interessados deverão encaminhar Proposta de Preço, juntamente com Documentos referente a Habilitação (especificados no termo de referência em anexo), para o endereço licitacao@camaraitajuipe.ba.gov.br, ou entregar no setor de Licitação no prédio da sede da Câmara Municipal, localizada na Rua do Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia, até o dia 19 de abril de 2024. Demais informações poderão ser obtidas também nos endereços acima, de segunda a sexta das 08:00h às 13: 00h. Itajuípe, 16 de abril de 2024. Edmar dos Santos Ferreira. Agente de Contratação.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZZGRTK0NERBOUEZRJU3QK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



DISPENSA DE Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 014/2024
TERMO DE REFERENCIA.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando prestação de serviços na área de comunicação social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Itajuípe, de acordo as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Período	Valor mensal R\$
01	Serviços especializados na área de comunicação social, incluindo os seguintes serviços e atividades: editor, redator, reporter-fotografico, revisor de texto, e programador visual; atividades: mídia impressa, video difusão, radiodifusão, internet com produção de textos, fotografias e produção grafica.	09	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.4 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na divulgação, transparência e publicidade, de suas atividades e atos oficiais, deixando assim toda população informada de suas atividades e atos oficiais.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO.

I. Os serviços serão prestados de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

II A contratada deverá se fazer presente através de técnicos especializados e com expertise no manuseio de equipamentos e aparelhos necessários para a prestação dos serviços especificados neste instrumento, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua do Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia, todos os dias que ocorrer sessão e sempre que notificada para estar presente.

III. A contratada deverá possui equipamentos, aparelhos, de qualidade e adequados, bem como pessoais técnicos especializados e com expertise no manuseio de equipamentos e aparelhos, necessários para a perfeita execução dos serviços.

IV. Os serviços serão realizados de forma parcelada de acordo a necessidade da contratante, a contratada deverá ter condições de iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

V. A contratada deverá antes da divulgação de qualquer matéria/divulgação/aviso/noticia, revisar o conteúdo com a contratante, sendo liberada para a divulgação após aprovação da contratante.

VI. A contratada será responsável por toda e qualquer despesas para a execução dos serviços.

VII. No ato de entrega/conclusão do objeto o fiscal do contrato verificará a qualidade da mataria/ou material produzido pela contratada, caso parte ou todo objeto apresente qualquer defeito/problema, anomalia que impeça seu perfeito estado, a contratante deverá substituir/reparar/corrigir todo ou em parte, sem ônus para a contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZZGRTK0NERBOUEZRJU3QK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação

5.MODELO.DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.1 Condições de execução.

5.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.b. No ato de entrega e antes de divulgação o fiscal do contrato verificará a qualidade da matéria/material da execução do objeto entregue, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

5.1.c O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

5.1.e A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, substituindo todo e qualquer objeto, quando o entregue não atenda às necessidades e especificações determinadas neste instrumento.

5.1.f O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.g. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

6.3 As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

6.6. Identificado qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

6.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7. FORMA; CRITERIOS; PRAZO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE.

7.1. O objeto será pago parceladamente, de acordo ao quantitativo dos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

7.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

7.3 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

7.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZZGRTK0NERBOUEZRJU3QK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



7.4.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
7.4.7 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

8.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.

1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de menor/ melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia. Em conformidade com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021. e suas alterações.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte e-mail: licitacao@camaraitajuipe.ba.gov.br, ou entregar na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia, de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

, ou entregar na Sede

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

8.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal (anexo x).

8.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

8.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

8.4.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I- Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A proponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

8.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA



Câmara Municipal de Itajuípe
Poder Legislativo



8.4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

8.4.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

8.4.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.4.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

8.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Após pesquisa de preço, chegou-se ao menor valor praticado no mercado para realização dos serviços, de R\$ xx (xxx), conforme valor unitário e quantidade especificada no subitem 01 deste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	3.3.90.39	150000

Itajuípe, abril de 2024.

CRISPIM BENTO NUNES.
PRESIDENTE DA CAMARA.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



ANEXO I
DISPENSA DE Nº 011/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 014/2024.

FORMULARIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE Nº 011/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº014/2024.			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão. Na qualidade de xxxxxx; portador de RG de nº xxx-SSP/XX. E do CPF de xxxxx.			
DADOS BANCARIOS	N.º da Agencia:	Nº da Conta/Corrente:	BANCO.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de comunicação social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Itajuípe, de acordo as condições e especificações estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº011/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodo	V.Mensal R\$
01	Serviços especializados na area de comunicação social,incluindo os seguintes serviços e atividades;editor,redator,reporter-fotografico,revisor de texto,e programador visual; atividades; mídia impressa , video difusão, radiodifusão,internet com produção de textos,fotografias e produção grafica.		
	VALOR TOTAL DE R\$		

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local , data

EMPRESA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Representante Legal.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZZGRTK0NERBOUEZRJU3QK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



ANEXO II
DISPENSA DE Nº 011/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 014/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ de nº xxxxxxxx, localizada na xxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxx, portador do RG de nº xxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Local, data

Razão Social da empresa

CNPJ: XXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZZGRTK0NERBOUEZRJU3QK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe
Poder Legislativo



MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 0XX/2024.
DISPENSA DE Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 014/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX.**

O presente Instrumento de um lado a Câmara Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.039/0001-20, com sede na Rua Rotary-28-Centro - Itajuípe - Bahia, representada neste ato por seu presidente o Sr. **CRISPIM BENTO NUNES**, brasileiro, casado, cadastrado no Ministério da Fazenda com o CPF de nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **XXXXXXX**, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXX, localizada na xxxxxx, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxxxx, o senhor xxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade de nº xxxxx-SSP/XX do CPF de nºXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº014/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº 0XX/2024, decorrente da DISPENSA de nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº011/2024, proposta de preço, neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODO	V.MENSAL R\$
01	Serviços especializados na área de comunicação social,incluindo os seguintes serviços e atividades;editor,redator,reporter-fotografico, revisor de texto,e programador visual; atividades; mídia impressa , video difusão,rádiodifusão,internet com produção de textos,fotografias e produção gráfica.		

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLAUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

3.1 DOS REQUISITOS.

I. Os serviços serão prestados de acordo as condições e especificações constantes No termo de Referência e nos termos da lei 14.133/21.

II A contratada deverá se fazer presente através de técnicos especializados e com expertise no manuseio de equipamentos e aparelhos necessários para a prestação dos serviços especificados neste instrumento, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Rotary-28--Centro-Itajuípe, todos os dias que ocorrer sessão e sempre que notificada para estar presente.

III. A contratada deverá possui equipamentos, aparelhos, de qualidade e adequados, bem como pessoais técnicos especializados e com expertise no manuseio de equipamentos e aparelhos, necessários para a perfeita execução dos serviços.

IV. Os serviços serão realizados de forma parcelada de acordo a necessidade da contratante, a contratada deverá ter condições de iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

V. A contratada deverá antes da divulgação de qualquer matéria/divulgação/aviso/noticia, revisar o conteúdo com a contratante, sendo liberada para a divulgação após aprovação da contratante.

VI. A contratada será responsável por toda e qualquer despesas para a execução dos serviços.

VII. No ato de entrega/conclusão do objeto o fiscal do contrato verificará a qualidade da mataria/ou material produzido pela contratada, caso parte ou todo objeto apresente qualquer defeito/problema, anomalia que impeça seu perfeito estado, a contratante deverá substituir/reparar/corrigir todo ou em parte, sem ônus para a contratante.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO.

I. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

3.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

I- Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.4 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.4.1 Condições de execução.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



I- O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

II- No ato de entrega e antes de divulgação o fiscal do contrato verificará a qualidade da matéria/material da execução do objeto entregue, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

III- O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

IV- A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto entregue, substituindo todo e qualquer material, quando não atender às necessidades e especificações determinadas no Termo de Referência neste instrumento.

V- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI- O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4 GESTÃO DO CONTRATO.

I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

III- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

VI- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

VII- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 O valor total estimado para esta contratação, após realização de pesquisa de preço é de R\$ xxx(XXXX), em conformidade com valor unitário especificados na cláusula primeira deste instrumento.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.2.1 O pagamento decorrente das despesas com o objeto deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte informação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	3.3.90.39	15000

CLÁUSULA SEXTA-CRITÉRIOS; FORMA PRAZO PARA PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

I. O objeto será pago parcelado, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

II.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

III.No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

IV O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

V.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VIII.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2 DO REAJUSTE.

I- Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

CLÁUSULA SETIMA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



7.1 São obrigações do Contratante:

- I-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência.
 - II-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - III-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - IV-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - V-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - VI-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Parágrafo Único:** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.2 São obrigações do Contratada.

- I-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- III-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- IV-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- V-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1-Poderão ser aplicados ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 2-Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3 acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. O processo punitivo para a aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZZGRTK0NERBOUEZRJU3QK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



CLÁUSULA NONA-RESCISÃO.

I-O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art.137 da Lei 14.133/21.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa

III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 011/2024, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

I - Fica eleito o Foro da Cidade de Itajuípe, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itajuípe, xx de abril de 2024

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ: 13.284.039/0001-20

Representante Legal.

CRISPIM BENTO NUNES.

PRESIDENTE.

CONTRATADA

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX.

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXX.

RG nº xxxxx/SSP/BA. CEP: xxxxxxxx.

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____

CPF: _____

2.NOME _____

CPF: _____

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZZGRTK0NERBOUEZRJU3QK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo

ITAJUIPE - BAHIA.

CNPJ: 13.284.039/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 2fd4d43b-06e3-4224-8f1d-62d03b27c759

**ATA DE ANALISE E JULGAMENTO.
DISPENSA DE Nº 011/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 014/2024.**

Aos 22 dias do mês de abril de 2024, às 08:10hmin, reunira-se na sala de licitação, situada no Prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua Deputado Nunes-61-Centro-Barro Preto/Bahia, a Comissão de Contratação, designada por Portaria, publicada no Diário Oficial da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da lei Federal de nº 14.133/2021, sobre a coordenação do senhor Edmar Ferreira dos Santos (agente de contratação), para análise e julgamento de documentação e proposta de preço, visando a Contratação de empresa para a prestação de Serviços na área de Comunicação Social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº011/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021.

Reitera essa Comissão que conforme o disposto no § 3º do art.75 da lei 14.133/21, foi publicado no dia 16 de abril de 2024, no Diário desta Câmara Aviso, informando a intenção da Contratação, por meio de DISPENSA, visando o objeto em questão. (Aviso publicado em anexo). Em seguida esclarece o senhor Agente de Contratação, que foi verificado no e-mail, licitacao@camaraitajuipe.ba.gov.br, o qual foi disponibilizado no aviso de intenção de contratação, publicado no Diário desta Câmara, ficando constato que não houve manifestação por parte de empresas interessadas na prestação dos serviços em questão. Mediante ao exposto, passou-se a analisar a documentação protocolada no setor de licitação desta Câmara, que após a análise ficou constatado trata-se da empresa **VALERIA SOUSA DOS SANTOS84085118587**, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.792.065/0001-73, localizada na Rua São José-503-São Caetano-Itabuna, Bahia.

Ao analisar a Proposta de Preço apresentada pela empresa **VALERIA SOUSA DOS SANTOS84085118587**, ficou constatado que a empresa apresentou o valor de R\$ **16.000,00**(dezesesseis mil reais), esclarece o senhor agente de contratação que a empresa cumpriu com o que determina o item 8.4 do termo de Referência referente a apresentação da proposta de preço. Em seguida passou-se análise da documentação referente a habilitação, ficando constatado que a empresa **VALERIA SOUSA DOS SANTOS84085118587**, cumpriu com o que determina o item 8.2 do termo de Referência, referente a documentos de habilitação. Mediante ao exposto, e estando o valor apresentado pela empresa, **VALERIA SOUSA DOS SANTOS84085118587**, para entrega do objeto, está compatível com o praticado no mercado, conforme constam e comprovação cotações em anexo, DECLAROU, o senhor Agente de Contratação que a empresa, **VALERIA SOUSA DOS SANTOS84085118587**, pessoa jurídica, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 27.792.065/0001-73, localizada na Rua São José-503-São Caetano-Itabuna, Bahia, está apta para celebrar contrato com a Câmara Municipal de Itajuípe, visando a Prestação de serviços na área de comunicação social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Itajuípe, de acordo as



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo

ITAJUIPE - BAHIA.

CNPJ: 13.284.039/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



condições e especificações contidas no processo de DISPENSA DE Nº011/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021

Com tudo solicitou e orientou o senhor Agente de Contratação que fosse encaminhado para o Departamento Jurídico desta Câmara, o processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº011/2024, composto por todas as peças que o compõem, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela empresa **VALERIA SOUZA DOS SANTOS84085118587** para análise e elaboração de Parecer Jurídico, visando o controle prévio da legalidade da contratação, conforme o disposto no art.53 da lei 14.133/21.

Reitera o senhor Agente de contratação, que a empresa **VALERIA SOUZA DOS SANTOS84085118587**, a única apresentar documentação e proposta de preço, objetivando a contratação em questão.

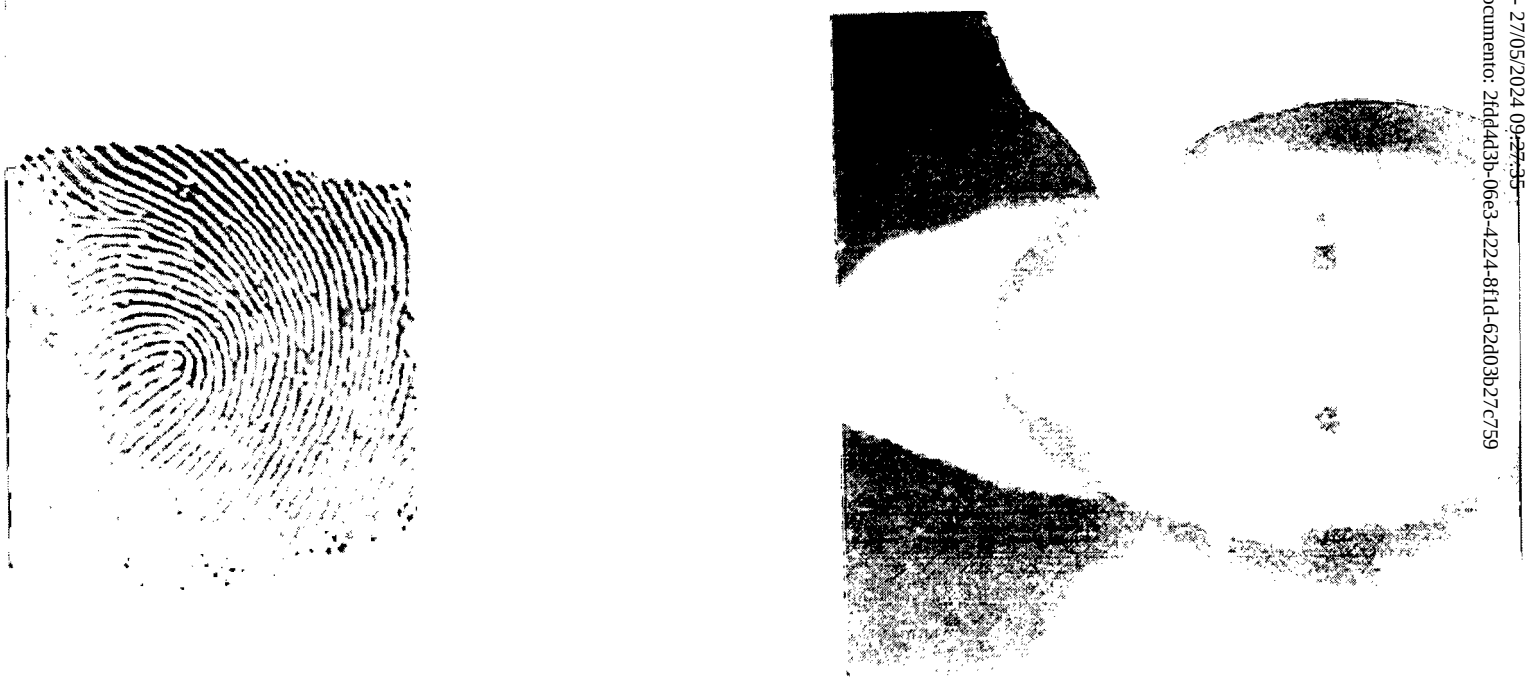
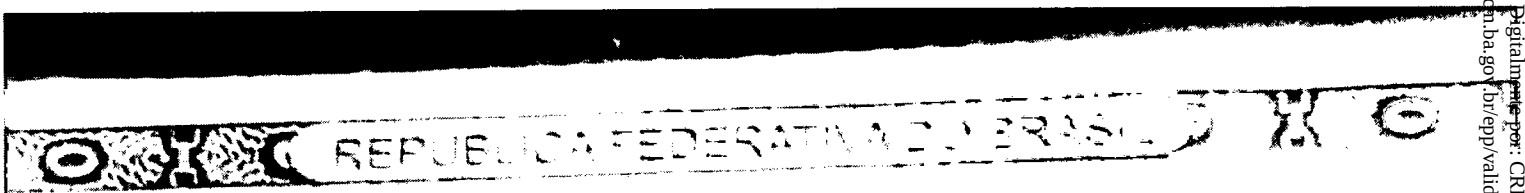
Itajuípe, 22 de abril de 2024

Edmar Ferreira dos Santos.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

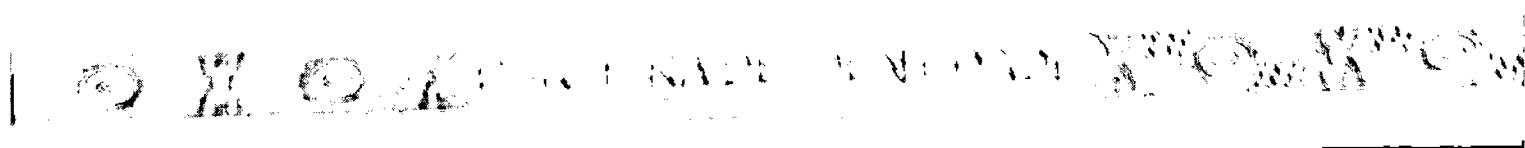


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

RUA IRENE		VALERIA SOUSA DOS SANTOS 84085118587		RUE ME	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
		58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
		82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
		58.12-3-02 - Edição de jornais não diários			
		74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
		58.12-3-01 - Edição de jornais diários			
		59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
		73.19-0-03 - Marketing direto			
		73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
		58.13-1-00 - Edição de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
213-S - Empresário (Individual)		213-S - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO		NÚMERO		COMPLEMENTO	
R SAO JOSE		503		SALA	
CEP		MUNICÍPIO		UF	
45.607-348		ITABUNA		BA	
EQUIPE RESPONSÁVEL		TELEFONE			
biologpolitica@gmail.com		(73) 9131-7530			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
		22/05/2017			
SITUAÇÃO CADASTRAL		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
ATIVA					
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			



CRISPIM BENTO NUNES





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241559502

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	27.792.065/0001-73

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALERIA SOUSA DOS SANTOS 84085118587
CNPJ: 27.792.065/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:04 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **25AC.0118.7B2D.6F68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.792.065/0001-73
Razão Social: VALERIA SOUSA DOS SANTOS 84085118587
Endereço: R SAO JOSE 503 / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-348

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041613401909062711

Informação obtida em 18/04/2024 15:26:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO INFORMATIVA

Nº 1141 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: VALERIA SOUSA DOS SANTOS 84085118587
CPF/CNPJ: 27.792.065/0001-73

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua a Alinea "b" do inciso xxxiv do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, certifica para os devidos fins que CONSTA registro do contribuinte supracitado em nossos sistemas e, para constar, foi extraída a presente certidão no endereço eletrônico (<https://gpi07.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=fcfe02ce-6ae8-4278-8dae-9e220e91532b>) tendo esta validade é de 30 (trinta) dias contados a partir da sua data de emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal de efetuar o cadastro do contribuinte por solicitação do mesmo, ex-offício ou por ordem judicial. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 11 de Abril de 2024

Chave de Validação: 0cb816ab





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALERIA SOUSA DOS SANTOS 84085118587 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.792.065/0001-73

Certidão nº: 25387685/2024

Expedição: 11/04/2024, às 11:33:17

Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALERIA SOUSA DOS SANTOS 84085118587 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.792.065/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Docum
Assess

Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
<https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2fdd4d3b-06e3-4224-8f1d-62d03b27c759

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº 014/2024.

Modalidade: Dispensa nº 011/2024.

Procedência: Departamento de Licitação e Compras

Data: 22.04.24

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação nº 011/2024. Possibilidade. Exceção art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Análise jurídica prévia.

RELATÓRIO

1.1 O Departamento de Licitação e Compras determinou o encaminhamento da Dispensa de Licitação nº 011/2024, tendo objeto a Prestação de serviços na área de comunicação social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Itajuípe, de acordo as condições e especificações estabelecidas no termo de Referência e nos termos da Lei 14.133/2021. Conforme condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº 011/2024, para fins de parecer prévio, nos termos do inciso III do art. 72, da Lei 14.133/2021:

O processo teve início com o Documento de Formalização de Demanda, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto ao Agente de Contratação da Câmara Municipal, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

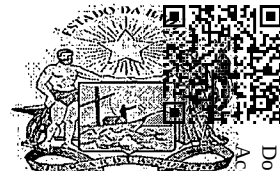
- I. Documento de Formalização de Demanda.
- II. Cotações.
- III. Termo de Referência.
- IV. Minuta de Contrato

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei no 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto 11.317 de 2022.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Poder Legislativo da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com documentos entre eles:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

A Dispensa ora apresentada para análise jurídico tem por fundamento a exceção prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor alterado através do Decreto Federal de nº 11.317 de 2022.

É o relatório,

DA ANÁLISE JURÍDICA

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para a contratações feitas pelo Poder Público. No entanto o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

As situações especiais apresentadas pela Lei 14.133/21, estão expressamente previstas nos incisos do seu art. 75, sendo este *rol* taxativo, como preleciona o doutrinador Jessé Torres Pereira Júnior:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 75 constituem *rol* taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.

No presente caso a dispensa da licitação é fundamentada no inciso II do art. 75:

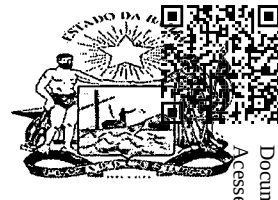
Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração.

Por fim, chamamos a atenção que como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o de mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
<https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2fd4d43b-06e3-4224-8f1d-62d03b27c759

CONCLUSÃO

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras até no limite determinado por Lei.

Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e, se abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, S.M.J.


COSTA & VIEIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA PÚBLICA
José Carlos Costa da Silva Junior
CNPJ nº 18.365.843/0001-57
OAB/BA: 33.086



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
Acesso em: https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 2fd4d43b-06e3-4224-8f1d-62d03b27c759

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

OBJETO
ESPECIFICAÇÕES:

Prestação de serviços na área de comunicação social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Itajuípe, de acordo as condições e especificações contidas no termo de Referência, e nos termos da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL:

R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

DATA:

22 de abril de 2024

DADOS DO CONTRATADO

PESSOA JURIDICA: VALERIA SOUZA DOS SANTOS84085118587

CNPJ: 27.792.065/0001-73

ENDEREÇO: Rua São José-503-São Caetano-Itabuna, Bahia

ORGÃO SOLICITANTE-CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na divulgação, transparência e publicidade, de suas atividades e atos oficiais, deixando assim toda população informada de suas atividades e atos oficiais.

RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A empresa VALERIA SOUZA DOS SANTOS84085118587 é uma empresa idônea, com experiência comprovada no mercado, cumpridora de prazos, e de todas as cláusulas determinadas em contratos por ela assinados, além de ter sido a empresa que menor valor apresentou para a execução do objeto solicitado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

"É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
CAMARA MUNICIPAL	2.001	33.90.39	15000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


EDMAR DOS SANTOS FERREIRA.
PRESIDENTE DA CPL



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 27/05/2024 09:27:35
https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 2fdd4d3b-06e3-4224-8f1d-62d03b27c759

**TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
DISPENSA DE Nº011/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 014/2024.**

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº13.284.039/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe/BA, neste ato representada por seu representante legal seu Presidente, que no âmbito de suas atribuições legais e diante do parecer prévio à Dispensa de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão de Contratação,

Resolve,

RATIFICAR e HOMOLOGAR, o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE DISPENSA Nº011/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2024**, cuja favorecida é a empresa **VALERIA SOUZA DOS SANTOS84085118587**-cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 27.792.065/0001-73.**OBJETO:**Prestação de serviços na área de comunicação social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Itajuípe, de acordo as condições e especificações contidas no processo de DISPENSA DE Nº011/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021. **NO VALOR GLOBAL DE: R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais). **DATA:**22 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:**31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data de assinatura do contrato.

Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada.

Itajuípe, 22 de abril de 2024


CRISPIM BENTO NUNES
Presidente da Câmara Municipal de Itajuípe-Bahia
Gestão 2023 / 2024

**CRISPIM BENTO NUNES.
PRESIDENTE.**



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
DISPENSA DE Nº011/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 014/2024.**

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº13.284.039/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe/BA, neste ato representada por seu representante legal seu Presidente, que no âmbito de suas atribuições legais e diante do parecer prévio à Dispensa de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão de Contratação, **Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR**, o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE DISPENSA Nº011/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2024**, cuja favorecida é a empresa **VALERIA SOUZA DOS SANTOS84085118587**-cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 27.792.065/0001-73.**OBJETO:**Prestação de serviços na área de comunicação social, visando a divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal Itajuípe, de acordo as condições e especificações contidas no processo de DISPENSA DE Nº011/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021. **NO VALOR GLOBAL DE: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** **DATA:**22 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:**31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data de assinatura do contrato. Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Itajuípe, 22 de abril de 2024. Crispim Bento Nunes. Presidente. Edmar dos Santos Ferreira.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NENBM0U4NDI0NJAWMDHFRK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.